Juizo d'Orfãos
Fabrid. do Outro

1857

Escrivão

Capital da Prov.cia d. Sta Catharina

Sz. Mesq.

M 19
Nº 17

Manoel Pereira de Souza — Falecido
Eugenia Roza d'Jesus sua mer — Inventr.e

Nº 7

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta sete, aos vinte seis dias do mes d'Junho do dito anno nesta Cidade do Outro, Capital da Provincia de Santa Catharina, em Caza de morada do Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão aonde eu Escrivão vine e sendo ahi Eugenia Roza d'Jesus moradora no lugar denominado Cacopé por Ella foi dito que tendo sido notificada por este Juizo d'Orfãos para prestar juramento e dar Inventario dos bens de seu Caza por falecimento de seu marido Manoel Pereira de Souza e como se acha de posse de todos os seus bens vinha prestar o respectivo juramento de Inventariante Avista do que logo elle Ministro lhe deferio

lhe deferio o juramento dos Santos E-
vangelhos, em hum livro d'elles em que
pôz sua mão direita. Sob cargo do
qual lhe encarregou que bem e
verdadeiramente sem dolo, nem ma-
licia servisse de Inventariante no
presente Inventario, dando ascri-
pta todos os bens do seu Casal
assim como dinheiro, ouro, prata
bens moveis e Sob moventes e de Raiz
devidas activas e passivas, e tudo que
deixar de declarar se lhe haver por
bens Sonegados, e d'elles perder, o par-
te que directamente lhe pertencer
e em correr nas penas de prejuro e
outro sim declarasse o dia mes e an-
no que havia faluido seu mari-
do, se com testamento ou sem elle, e
quantos filhos e netos havia deixa-
do, que sejão seus legitimos herdei-
ros, por seus nomes idades, estados
e morada. Acceito por ella dito
Juramento logo declarou que ignora-
va o dia mes e anno que havia
faluido seu marido, pois que ten-
do elle hido para Costa d'Africa co-
mo marinheiro, no anno de mil oi-
to centos trinta oito ou trinta no-
ve, teve noticia d'elle passado hum
anno, e da hi para cá não tem havido
mais noticia d'elle, e que afinal foi
julgado morto como consta da jus-
tificação dada neste Juizo, e por isso
não sabia se havia faluido com tes-
tamento ou sem elle, e havia dei-
xado quatro filhos, os quaes são os-

os quaes são os seus legitimos herdeiros
cujo nomes idades estados e morada os
declarará no titulo dos herdeiros, as-
sim como faria as declarações necessarias
e daria a escripta todos os bens
do seu Cabel. E para constar mandou
elle Ministro lavrar esta Autuação que
assignou com a Inventariante e a ella
ajunto o Mandado que ao diante segue.
Eu José Antonio de Souza Medeiros Escri-
vão d'Orfãos que o escrevi e assigno
Fatiz

José Antonio de Souza Medeiros
Arogo da Inv.e
Mutherio Fran.co de S.a

E logo ella Inventariante declarou de-
clarou os nomes idades estados e mora-
da dos herdeiros pela forma seguinte =

Luiza Pereira de Souza idade de vinte
seis annos moradora em Cacopé — 1.

José Pereira de Souza idade de vinte
cinco annos morador em Cacopé — 2.

João Pereira de Souza idade de vinte e
quatro annos Soldado do Exercito au-
rente em parte incerta — — 3.

Maria Roza d'Jesus idade de cinco
annos mora com sua Mãy a inventa-
riante em Cacopé — — — 4.

E por esta forma ou-
ve ella Inventariante Cabeça de Ca-

Cabeça de Casal por declarado os herdei-
ros do seu Casal. E mandou elle Mi-
nistro que os mesmos fossem notifi-
cados para verem seguir o presente
Inventario seus termos e se louvarem
em Avaliadores e Partidores, e pelo Or-
fão o Curador Geral d'Orfãos. E logo
ella Inventariante se louvou para
Avaliadores em Anselmo Gomes Ri-
beiro, Domingos José Leopoldo, e para
Partidores em José de Costa d'Oliveira
Manoel Augusto digo Manoel Bernar-
dino Augusto Varella. E por esta for-
ma ouve elle Ministro a Inventarian-
te Cabeça de Casal por louvada, e man-
dou que seguisse o Inventario seus
termos. E para de tudo constar mandou
elle Ministro lavrar este termo que
assignou com a Inventariante. Eu
José Honorio G. Souza Medeiros, Es-
crivão d'Orfãos o escrevi.

Vale.

Arrogo da Inv.ª
Eleutherio Pr.ª de S.ª

Cr. Officio

O Dor. Sergio Lopes Falcão Cavalleiro da Ordem de Christo Juiz Municipal e Orfãos nesta Cidade de Desterro, Termo annexo, por S. M. O. I. &c.

Mando a qq.r Official d'Justiça deste Juizo que em cumprimento deste cite a Eugenia Roza de Jesus moradora em Cacopé, para no termo de oito dias vir prestar juramento e dar a Inventario dos seus bens visto ter sido julgado morto seu marido Manoel Pereira de Souza por Sentença deste Juizo. Sob pena de Sequestro: assim o cumpra. Desterro 17 d'Junho de 1857. Eu José Manoel de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos [illegible]

[illegible]

Certifico que intimei Mandado retro
a Vicente Eugenio de Rosa de Jesus de que
deo por actividade e dei fé. Dezembro 23
de Junho de 1857.

[illegible]

Certifico que notifiquei aos herdeiros José Pereira de Souza, Luiza Maria de Souza, Maria Rosa e o Curador Geral d'Orfãos o Advogado Carlino d'Araujo Figueiredo Mendonça Furtado, para verem seguir o presente Inventario nos termos e elouvarem Avaliadores e Partidores de que se derão por entendidos. Dutorra 14 d'Julho de 1857

José Manoel de Souza Pereira

Termo de Louvação

Aos dezanove dias do mez d'Julho de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade da Dutorra no meu Cartorio compareceo presente o herdeiro José Pereira de Souza, e por elle foi dito que para Avaliadores elouvava em Joaquim Dias Figueira, Francisco Luis da Luz, e para Partidores o Advogado Electorio Francisco de Souza e Manoel Bernardino Augusto Varella. E de como assim o disse, declarou para constar faço este termo que assignou. Eu José Manoel de Souza Medeiros

Arrogo de José Pereira de Souza

Candido Severiano d'Oliveira

Termo de Louvação

Aos quatro dias do mez d'Agosto de mil oito centos cincoenta e sete annos

sete annos nesta Cidade do Desterro
no meu Cartorio compareceo presente
o Preg.do Ordenador Geral de Orfãos
o Advogado Caetano d'Araujo Figueira
de Mendonça Pentado, por elle foi di-
to que por parte dos Orfãos se louvasse
para Avaliadores o Joaquim Dias
Siqueira, Francisco Luis de Luz, e para
Partidores, o Advogado Eleuterio Fran-
cisco de Souza, Manoel Bernardino An-
gusto Varella, e de como assim o disse e de-
clarou e para constar faço este termo
que assignou. Eu José Honorio de Souza
Medeiros, Escrivão o escrevi.

Caetano d'Ar.o Fig.do Med.ca Fr.do

Ill.mo Snr. Dr. Juiz d'Orf.

Tendo de ser citado o herdeiro João Pereira
de Souza para vir seguir o presente Inven-
tario seus termos e se louvar em Avaliadores
e Partidores e achando-se ausente com pra-
ça de Soldado no Exercito, por isso infor-
mo a V. S. para mandar o que achar for
de Direito. Desterro 5 d'Agosto de 1857

José Honorio de Sz. Medeiros

D'Conclusão

E logo no mesmo dia mes e anno Supra
declarado faço estes Autos Conclusos
ao Juiz Municipal e d'Orfãos o Doutor
Sergio Lopes Tolão. E para constar
faço este termo. Eu José Honorio
de Souza Medeiros Escrivão d'Or-

de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos que
escrevi. C.ta

Uma vez que estejo em logar certo de-
ve ser citado. Destino 6 de Agosto
de 1857. Falcão.

Data

Aos seis dias do mez d'Agosto de mil oito
centos cincoenta e sete annos nesta Cidade
de Vitorra, no meu Cartorio por par-
te do Juiz Municipal d'Orfãos o Doutor
Sergio Lopes Falcão me forão entregues
estes Autos com o seu Despacho a Rubrica
das partes. E para constar faço este
termo que eu José Antonio de Souza Me-
deiros, Escrivão d'Orfãos que escrevi.

Certifico que o Snr Cypriano Francisco de Souza, vai pagar sete aliás meia Si-
ra correspondente a quantia de trezentos
dous mil reis, valor porque arrematou 30 14000
em praça de Juizo d'Orfãos, huã escrava
de nome Serminia, pertencente aos her-
deiros de falecida Lauteria Clara de Jesus.
Dutorra 22 d'Abril de 1858

O Escrivão d'Orfãos

Jose Antonio de Souza Filho

Certifico que o Snr Cypriano Francisco
de Souza de Souza, vai pagar sello propor-
cional da quantia supra. Dutr.º 22 d'Abril
de 1858.

O
Sz

Illmo Snr. Dr. Juiz Mun.al e Orfãos

Diz José Per.a de Sz.a que, estando a requerim.to seo, a viuva sua Mãi Eugenia Roza de Jesus, a fazer inventr.o p. este Juizo, dos bens de seo finado marido Manoel Pereira de Sz.a; no Titulo dos herdeiros, declarou a char-se auz.e o herdr.o João Per.a de Sz.a, com praça no Exercito, em consequencia do que, e de inform.cm do respectivo Escr.m, mandou V.S. por despacho nos Autos que elle fosse citado p.a assistir aos termos do inventr.o, uma vez que estive-se em logar sabido, por isso, e p.a não paralizar o inv.o p. esse motivo, vem o Supp.e declarar que o dito co-herdr.o esta em logar inserto e não sabido; pois tendo assentado praça nesta, no B.am do Deposito, da que foi remetido p.a a Prov.a do Sul, p.a o Exercito, de onde consta ter desertado: mas ainda q.do estive-se no Exercito, não se poderia saber, nem se sabe o logar aonde estaria, por ser sabido que essa força, acha-se dividida por diversos logares daquella Prov.a; razão porque a Inv.e declarou a char-se elle em logar não sabido, como dos autos consta; p. tanto, requer o Supp.e a V.S., haja de nomear juramentar Curador ao dito auz.e, para p. elle ser ouvido no inv.o, e mandar que com elle siga o m.mo os seos devidos termos.

P. a V.S. lhe defira, no que

R. M.ce

Arrogo do Supp.e

Illustr.o Sr. de Sz.a

Uma vez que não conste o Inventario que esse herd.o existe em logar certo, nomeio sob o m.mo juram.to seu curador ao Geral dos Orphãos. Dutem 18 de Agosto de 1867.

Felix

Certifico que intimei o Despacho Petição
retro ao Curador Geral de Olfaõs a Advoga-
da Polidora digo Caetano d'Araujo Figue-
reda Mendonça de que se deo por entendido
e dou fé. Dutorra 19 d'Agosto de 1857.

José Manoel de Souza Medeiros

Termo de Louvaçaõ

E logo no mesmo dia mez e anno supra decla-
rado me foi dito pelo mesmo Curador que por
parte da herdeira ausente seu Curado se lou-
vava nos mesmos Avaliadores e Partidores
ja nomeados a folhas quatro verso. E de como
assim o disse e declarou e para constar faço
este termo que assignou. Eu José Manoel de
Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Caetano Pereira Figueiredo Mendonça

Declaração.

Aos vinte dias do mez d'Agosto de mil
oito centos cincoenta e sete annos nesta
Cidade da Dutorra no meu Cartorio
faço estes Autos Conclusos ao Juiz Mu-
nicipal e Olfaõs o Doutor Sergio Lopes
Falcão e para constar faço este termo
Eu José Manoel de Souza Medeiros Es-
crivão o escrevi.

Cl.

Sejão notificados os avaliadores e partidores nomeados
pelas partes para prestarem juramento avaliarem os
bens e procederem ás pregentes partilhas, em dia
que lhes marcará o Escrivão. Dutorra 20 de A-
gosto de 1857. Falcão

Data

A os vinte hum dias do mez d'Agosto de mil oito centos cincoenta sete annos nesta Cidade de Outorvo no meu Cartorio por parte de Juiz Municipal Affaes o Doutor Sergio Lopes Pelaes me forão entregues estes Autos com o seu Despacho retro e para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Certifico que notifiquei aos Avaliado nomeados Joaquim Dias Siqueira Francisco Luis da Luz, os Partidores Eleuterio Francisco de Souza e Manoel Bernardino Augusto Varella para prestarem juramento, e que se derão por entendidos, e dou fé. Outorvo 29 d'Agosto de 1857

José Honorio de Souza Medeiros

Vista em Conclusão de 7 de 1857

Stichler

Snr. Luiza Per.ª d. Gz.

Por este notifico a V.M. p.ª vêr seguir sus termos o Inventº. de falecido seu Pay e solemnar os Avaliadores e Partidores no termo d. 8 dias Sob pena d. revelid. ausencia e cumpra. Dato 30 de Junho d. 1857.

O Escrivão

de Siqueira José Manoel G. Gz.

Para Avaliadores

Illmo. Snr. Joaq.m Je. Diaz

Franco. Luis da Luz

Arogo de Luiza Pereira de Sza.

José Pedro Gularte

Sarv.ª Maria Rosa

Por este notifico a V.M. p.ª no termo de 8 dias vir se lavrarem Partidores e Avaliadores ver seguir seus termos a Inventr.ª de falecido seu Pay. Sob pena de Revalid.ª Dat.ª 30 de Junho de 1857.

O Escrivão

Manoel J. Gz.

Para Avaliadores
Ilm.º Snr. Ahcelmo Gbz. Ribeiro
Ill.mo Snr. Domingos J.e Leopoldo
eu o Signo Arogo de Maria Rosa de Jezus
José Pedro Gularte